



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

1. INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

- 1.1. Objeto do certame: Aquisição de peças e contratação de serviços para a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. **Data de início de acolhimento de PROPOSTA:**
- 1.3. 22/11/2024 a partir das 17h00min.
- 1.4. **Data limite para acolhimento de PROPOSTA:**
- 1.5. 06/12/2024 - até às 08h45min.
- 1.6. **Data de início da fase de LANCES:**
- 1.7. 06/12/2024 – a partir das 09h00min
- 1.8. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até às 23h59min do dia 03/12/2024.
- 1.9. **Valor estimado total da contratação: R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).**
- 1.10. Rito da seleção: PREGÃO
- 1.11. Forma da seleção: ELETRÔNICA
- 1.12. Local do certame: <https://blcompras.com/Home/Login>
- 1.13. **Critério de julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DA TABELA TRAZ VALOR.**
- 1.14. Modo de disputa: ABERTO
- 1.15. Ordem das etapas: RITO PROCEDIMENTAL COMUM
- 1.16. REGISTRO DE PREÇOS
- 1.17. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: SIM
- 1.18. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 025/2023, Decreto Municipal nº 028/2023, Decreto Municipal nº 029/2023 e Decreto Municipal nº 030/2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Página 1 de 71



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

❖ **Após abertura do processo licitatório, as empresas interessadas poderão acessar o site do software de orçamentação eletrônica Traz Valor através do link: <https://login.trazvalor.net.br/editais> e fazer o cadastro no ícone PARTICIPANTES DE EDITAIS, onde a empresa participante terá durante o período de 08 dias seguidos gratuitos antes da data da licitação (pregão), para ter acesso a 1 pesquisa por edital e obter uma demonstração limitada dos preços ou consultar a prefeitura antes da licitação ocorrer. Caso a empresa não consiga fazer o cadastro entre em contato com a representante comercial do Paraná pelo fone (44) 99995-4371.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. A prestação de serviços de manutenção, bem como a de fornecimento de peças na categoria de caminhões, máquinas pesadas, ônibus, equipamentos agrícolas, **possuem restrição de localização, onde as empresas vencedoras deverão estar localizadas em Ivaí-PR ou num raio de até 120km deste.**

3.1.2. Quanto aos veículos leves, denominado "lote 009", estes possuirão uma restrição específica, **onde apenas poderá ser vencedor do lote um fornecedor local, ou seja, uma empresa que esteja dentro dos limites do Município de Ivaí.**

3.1.3. Os interessados ramo de atividade compatível com o objeto licitado que estiverem previamente credenciados na plataforma de pregão eletrônico e cadastrarem proposta até o horário previsto para o início da sessão.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente, cumpre e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados (valor/marca/modelo/quantidade), sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote ou por item, a depender da forma de julgamento prevista no edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,1% (um décimo por cento)**.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando existentes**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.6.2. empresas brasileiras;

6.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17.6.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública será convocado o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

6.19. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4.1. Para a análise dos documentos a Pregoeira contará com o apoio da área técnica da Secretaria Requisitante.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis no SICAF, ou disponíveis nos respectivos portais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4. Preferencialmente todos os documentos de habilitação deverão constar no SICAF.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: será verificada por meio do SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- 8.6. Contrato social ou instrumento equivalente;
- 8.7. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 8.8. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 8.9. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 8.10. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 8.11. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 8.13. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.
- 8.14. A comprovação da situação financeira da empresa, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

(ILG)	(ILC)	(ISG)
(valor maior que)	(valor maior que)	(valor maior que)
1	1	1

- Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$ILG: \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

SOLVÊNCIA GERAL (ISG):

$$ISG: \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ PERMANENTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$$

Sendo:

AC- ativo circulante

PC-passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP -exigível a longo prazo

- Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- Será exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura, devidamente registrados e assinados.

- O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- As demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

8.15. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado em cada lote, que comprove a execução de serviços mecânicos do modelo de veículos, bem como a comprovação do fornecimento de peças em cada respectivo lote.

Lotes	Atestado
Caminhões - peças	Atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de peças para caminhões
Caminhões – serviços	Atestado de capacidade técnica referente à execução de serviços mecânicos para caminhões
Máquinas pesadas - peças	Atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de peças para máquinas pesadas
Máquinas pesadas – serviços	Atestado de capacidade técnica referente à execução de serviços mecânicos para máquinas pesadas
Ônibus - peças	Atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de peças para



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	ônibus
Ônibus – serviços	Atestado de capacidade técnica referente à execução de serviços mecânicos para ônibus
Equipamentos agrícolas – peças	Atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de peças para equipamentos agrícolas
Equipamentos agrícolas – serviços	Atestado de capacidade técnica referente à execução de serviços mecânicos para equipamentos agrícolas
Veículos leves – peças – serviços	1 Atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de peças para veículos leves. 1 Atestado de capacidade técnica referente à execução de serviços mecânicos para veículos leves

8.16. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

8.17. Em sendo permitida a participação, o consórcio deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e demais condições dispostas na Lei.

8.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.19. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.20. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.23. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.24.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será no site do Município e no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.19. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com> e <http://www.ivaí.pr.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

12.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: <https://bllcompras.com>.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <http://www.ivaí.pr.gov.br/> e <https://bllcompras.com>.

13.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. ANEXO I – Especificação do Objeto e Valor máximo estimado

13.16.2. ANEXO II - Termo de Referência



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 13.16.3. ANEXO II.I RELAÇÃO VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL
- 13.16.4. ANEXO III – Modelo da Proposta
- 13.16.5. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 13.16.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Ivaí - PR, 21 de novembro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito de Ivaí-PR





MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificação e quantidades:





MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 310/2024

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
310	Aquisição de Material	18/11/2024	10
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1052-9	LUIZ CARLOS LEMES	597/2024	
Local			
1003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

Aquisição de peças e contratação de serviços para a frota municipal.

Justificativa:

A manutenção regular e eficiente desses veículos é vital para garantir a continuidade dos serviços realizados e para assegurar o bem-estar dos usuários.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048961	CAMINHÕES - PEÇAS	UN	1,00	500.000,00	500.000,00
	PEÇA GENUINA/ORIGINAL				
	DESCONTO MÉDIO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR (%) 15,5				
TOTAL					500.000,00

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048962	CAMINHÕES - SERVIÇOS	SERV	1,00	300.000,00	300.000,00
	COMPREENDE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE:				
	-Tração				
	-Transmissão				
	-Hidráulica				
	-Motor				
	-Soldas				
	-Freios				
	-Cambio				
	Serviços de manutenção no diferencial.				
	DESCONTO MÉDIO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR (%) 10,5				
TOTAL					300.000,00

Lote

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048963	MÁQUINAS PESADAS - PEÇAS	un	1,00	600.000,00	600.000,00
	PEÇA GENUINA/ORIGINAL				
	DESCONTO MÉDIO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR (%) 9				
TOTAL					600.000,00

Lote

004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048964	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇOS	SERV	1,00	200.000,00	200.000,00
	COMPREENDE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE:				
	-Tração				
	-Transmissão				
	-Hidráulica				
	-Motor				
	-Soldas				
	-Freios				
	-Cambio				
	Serviços de manutenção no diferencial.				

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5535 y

21/11/2024 13:19:51



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 310/2024

Equipiano

Página:2

DESCONTO MÉDIO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR (%) 5

TOTAL 200.000,00

Lote
005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048965	ONIBUS - PEÇAS	UN	1,00	200.000,00	200.000,00
	PEÇA GENUINA/ORIGINAL				
	DESCONTO MÉDIO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR (%) 20,5				
					TOTAL 200.000,00

Lote
006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048966	ONIBUS - SERVIÇOS	SERV	1,00	100.000,00	100.000,00
	COMPREENDE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE:				
	-Tração				
	-Transmissão				
	-Hidráulica				
	-Motor				
	-Soldas				
	-Freios				
	-Cambio				
	Serviços de manutenção no diferencial.				
	DESCONTO MÉDIO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR (%) 20,5				
					TOTAL 100.000,00

Lote
007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048967	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - PEÇAS	UN	1,00	300.000,00	300.000,00
	PEÇA GENUINA/ORIGINAL				
	DESCONTO MÉDIO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR (%) 9				
					TOTAL 300.000,00

Lote
008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048968	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - SERVIÇOS	UN	1,00	150.000,00	150.000,00
	COMPREENDE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE:				
	-Tração				
	-Transmissão				
	-Hidráulica				
	-Motor				
	-Soldas				
	-Freios				
	-Cambio				
	Serviços de manutenção no diferencial.				
	.DESCONTO MÉDIO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR (%) 9				
					TOTAL 150.000,00

Lote
009 lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048969	VEÍCULOS LEVES - PEÇAS	UN	1,00	400.000,00	400.000,00
	PEÇA GENUINA/ORIGINAL				
	DESCONTO MÉDIO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR (%) 10				
048970	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS	SERV	1,00	500.000,00	500.000,00
	COMPREENDE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE:				
	-Tração				
	-Transmissão				
	-Hidráulica				
	-Motor				
	-Soldas				
	-Freios				
	-Cambio				
	Serviços de manutenção no diferencial.				
	DESCONTO MÉDIO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR (%) 10				
					TOTAL 900.000,00

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5535 y

21/11/2024 13:19:51

Página:



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33



Município de Ivaí
Solicitação 310/2024

Equiplano

Página:3

TOTAL GERAL 3.250.000,00

]



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

13.17. Aquisição de peças e contratação de serviços para a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR ESTIMADO (\$)	DESCONTO MÉDIO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR (%)
1	Caminhões – peças Peça genuína/original	13798	500.000,00	15,5
2	Caminhões – serviços Compreende serviços de manutenção de: - Tração - Transmissão - Hidráulica - Motor - Soldas - Freios - Cambio Serviços de manutenção no diferencial	3565	300.000,00	10,5
3	Máquinas pesadas – peças Peça genuína/original	13798	600.000,00	9
4	Máquinas pesadas – serviços Compreende serviços de manutenção de: - Tração - Transmissão - Hidráulica	3565	200.000,00	5



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	- Motor - Soldas - Freios - Cambio Serviços de manutenção no diferencial			
5	Ônibus – peças Peça genuína/original	13798	200.000,00	20,5
6	Ônibus – serviços Compreende serviços de manutenção de: - Tração - Transmissão - Hidráulica - Motor - Soldas - Freios - Cambio Serviços de manutenção no diferencial	3565	100.000,00	20,5
7	Equipamentos agrícolas – peças Peça genuína/original	13798	300.000,00	9
8	Equipamentos agrícolas – serviços Compreende serviços de manutenção de: - Tração - Transmissão - Hidráulica - Motor - Soldas - Freios - Cambio Serviços de manutenção no diferencial	3565	150.000,00	9



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9	Veículos leves – peças – serviços Peça genuína/original Compreende serviços de manutenção de: - Tração - Transmissão - Hidráulica - Motor - Soldas - Freios - Cambio Serviços de manutenção no diferencial	13798	900.000,00	10
		TOTAL VALOR	3.250.000,00	

13.18. O objeto desta contratação enquadra-se como bem de consumo, conforme art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 030/2023 além de serviço comum.

13.19. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.20. O índice de reajuste a ser aplicado corresponde ao INPC.

13.21. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13.22. Nas hipóteses descritas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensado termo contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

14.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois ainda não foi confeccionado por este Município, porém o objeto tem previsão nas leis orçamentárias e é de uso essencial pela Administração e constará no Plano a ser confeccionado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

14.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em análise realizada, constata-se que um risco a ser considerado na contratação é que as peças fornecidas podem não atender aos padrões de qualidades, desta forma, para mitigação deste risco, será aceito apenas peças originais ou genuínas, conforme requisitos da contratação formulado no estudo técnico preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

17.1. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável? Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

O objeto não possui critérios de inovação ou desenvolvimento sustentável por sua própria natureza, mas serão adotadas medidas de segurança, visando diminuir possíveis impactos ambientais causados.

Os serviços de manutenção e reparação de veículos, tais como mecânica, lanternagem, troca de óleo e lavagem podem causar impactos negativos ao meio ambiente, como a poluição do solo, do ar e da água.

Esses impactos negativos, quando não são controlados, podem prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, além de criar condições prejudiciais as atividades sociais e econômicas.

Entretanto, existem medidas que, ao serem aplicadas, diminuem os impactos ao meio ambiente e permitem ao estabelecimento estar de acordo com as normas e os padrões ambientais.

Os estados e municípios, com base na lei ambiental federal, criam suas leis complementares com o intuito de solucionar os problemas a nível micro-ambiental relacionado a cada segmento de atividade econômica.

Desta forma, é de responsabilidade dos fornecedores todos os cuidados em relação aos impactos ambientais provenientes deste processo licitatório, respeitando as leis federal, estadual e municipal que regem tal assunto



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Ainda, caso o serviço seja realizado por mão de obra própria, apenas com o requerimento de peças, deve o setor responsável realizar a correta destinação das embalagens, além do descarte dos itens, quando tiver findado suas vidas úteis.

Subcontratação e Participação de Consórcios

17.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que não se admite esta exigência para fornecimento de bens, pois a natureza do objeto é padronizada e indivisível.

17.3. Poderá ser admitida a subcontratação para serviços, a critério da Administração, tendo em vista a contratação de guincho ou caminhão prancha para a retirada e devolução dos veículos aos pátios da prefeitura.

17.4. Não será vedada a participação de empresas em consórcio.

18. Benefícios para ME e EPP (Lei Complementar nº 123/06)

18.1. Serão aplicados os benefícios, conforme tratado no ETP, que no caso concreto constarão no edital de licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

19.1. O prazo de entrega das peças será de 48 horas, contados da solicitação formal.

19.2. O prazo de execução dos serviços será de 10 dias, contados da solicitação formal, contendo os dias necessários para retirada e devolução do veículo.

19.3. A periodicidade da entrega/execução dos bens/serviços ocorrerá a depender da demanda, pois não há como estimar a necessidade dos serviços e peças.

19.4. Caso não seja possível a entrega das peças na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.5. Caso não seja possível a execução de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Linha Gonçalves Junior, nº 500 – Ivaí/Paraná CEP: 84460-000 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Garantia

19.7. O prazo de garantia contratual dos serviços e das peças, complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, sendo encaminhado, juntamente da nota fiscal, Termo de Garantia pelo fornecedor pelo período estipulado.

19.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obrigações específicas do contratado

20.5. Responsabilizar-se pelo traslado dos veículos que serão encaminhados para prestação de serviços fora dos limites do município, devendo as custas desde a retirada até a devolução serem arcadas por esta. Demais obrigações, conforme minuta do Contrato.

Obrigações específicas do Município

20.6. Conforme minuta do Edital.

Infrações e penalidades do Contrato

20.7. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa. Desta forma, serão seguidas as sanções previstas nos art.155 e 156 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no art. 42 ao art. 53 do Decreto Municipal nº 025/2023, dispostas no Contrato e no edital.

Fiscalização e Gestão do Contrato

20.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, que serão formalmente designados.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

20.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.10.2. Ainda, cabe ao fiscal administrativo o disposto no art. 21 do Decreto Municipal 28/2023.

20.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Além das discriminadas no art. 19 do Decreto Municipal 28/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue/executado.

9.2. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato ou comissão de recebimento designada, mediante termo de recebimento, em 2 dias, contados do recebimento provisório.

9.3. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

Prazo de pagamento

21.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da entrega do objeto ou da execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e autorização do fiscal.

21.5. No caso de atraso pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora, serão objeto de incidência, uma única vez, até o pagamento, da taxa referencial do SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

21.6. As condições de pagamento são compatíveis com a iniciativa privada.

Forma de pagamento

21.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o REGISTRO DE PREÇOS.

22.2. Critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

22.3. A contratação será por lotes e um lote de itens.

22.4. O modo de disputa será o **Aberto**.

Forma de fornecimento

22.5. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

Documento a ser apresentado junto com a proposta

22.6. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta ajustada os seguintes documentos.

Documentos de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

22.7. Contrato social ou instrumento equivalente;

22.8. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

22.9. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

22.10. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

22.11. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

22.12. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

Qualificação Econômico-Financeira

22.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

22.14. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado em cada lote, que comprove a execução de serviços mecânicos do modelo de veículos, bem como a comprovação do fornecimento de peças em cada respectivo lote.

Lotes	Atestado
Caminhões - peças	Atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de peças para caminhões
Caminhões – serviços	Atestado de capacidade técnica referente à execução de serviços mecânicos para caminhões
Máquinas pesadas - peças	Atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de peças para máquinas pesadas
Máquinas pesadas – serviços	Atestado de capacidade técnica referente à execução de serviços mecânicos para máquinas pesadas
Ônibus - peças	Atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de peças para ônibus
Ônibus – serviços	Atestado de capacidade técnica referente à execução de serviços mecânicos para ônibus



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Equipamentos agrícolas – peças	Atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de peças para equipamentos agrícolas
Equipamentos agrícolas – serviços	Atestado de capacidade técnica referente à execução de serviços mecânicos para equipamentos agrícolas
Veículos leves – peças – serviços	1 Atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de peças para veículos leves. 1 Atestado de capacidade técnica referente à execução de serviços mecânicos para veículos leves

22.15. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

22.16. A comprovação da situação financeira da empresa, será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG):

(ILG)	(ILC)	(ISG)
(valor maior que)	(valor maior que)	(valor maior que)
1	1	1

- Os índices acima determinados são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$ILG: \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Á LONGO PRAZO}$$

SOLVÊNCIA GERAL (ISG):



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ISG: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO PERMANENTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Sendo:

AC- ativo circulante

PC-passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP -exigível a longo prazo

- Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- Será exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura, devidamente registrados e assinados.
- O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- As demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Documentos a serem apresentados no momento da assinatura do contrato

22.17. Na contratação de serviços, os vencedores deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, documentos de licenciamento ambiental determinado pelo lote ganho e o tipo de veículo, sendo eles a Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAE), Licença Ambiental Simplificada (LAS), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO).



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

10. SERÁ DISPENSADA A PUBLICAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, DIANTE DA SEGUINTE JUSTIFICATIVA:

23. Trata-se de Ata de Registro de Preços destinada à contratação de objeto específico para utilização no município de Ivaí, não sendo beneficiado pela possibilidade de outros órgãos participarem da Ata.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O valor para aplicação do percentual de maior desconto corresponde a R\$3.250.000,00, o qual será calculado sobre a tabela TRAZ VALOR.

25.2. Não será confeccionada a matriz de risco no presente caso, pois este não se enquadra nas categorias obrigatórias, conforme disposto no art. 22, §3º, da Lei 14.133/2021.

25.3. Data da conclusão da formação de preço 06 de setembro de 2024.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Existe previsão orçamentária, conforme documentos anexos emitidos pelo setor de finanças, em compatibilidade com as leis orçamentárias.

26.2. A contratação será atendida por rubrica orçamentária, conforme documento anexo.

Ivaí-PR, 19 de setembro de 2024.

Tiago Sansana de Cristo
Secretário Geral

Luiz Carlos Lemes
Secretário da Administração

Luciano Tomacheski
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Regina Camargo de Cristo
Secretária de Promoção e Assistência Social

Ana Paula Dalzoto Salvadori
Secretária de Educação e Cultura



Sergio Canteri
Secretário de Esportes

Willian Sauter de Cristo
Secretário de Habilitação

Marcio Grochoski
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Alan Gregori Mocelim
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO II.I RELAÇÃO VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

EQUIPAMENTOS	MARCAS
Secador de grão	De Paula Lima
Segadeira para pré-secado	Algor
Ensiladeira	Nogueira
Carreta agrícola	1 Mepel 1 IAC
Tanque pipa de água	Mepel
Picador de galhos	Lippel
Caçamba de entulhos	Scorpion
Roçadeira	Santa Izabel e Jan
Enfardadeira de pré-secado	Stabra
Enleirador de pré-sacado	Nogueira
Plastificador de pré-sacado	Stabra
Grade niveladora	Tatu
Gradão	Baldan
Encanteirador	Jan
Trator	New Holland TL5.100
Trator	Nem Holland 7630
Trator	Nem Holland TL95
Trator	Nem Holland TS6020



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

FROTA AUTOMÓVEIS POR SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

	VEICULO / MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	LICENC. 2020	OBS
	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	AYX-6792	2014/2015	10.218.756-24		XX
25	CHEVROLET/TRACKER LT	BBW-4486	2017/2018	11.416.419-81		XX
37	CHERRY/QQ 1.0 LOOK	BCV-8F84	2018/2019	11.814.062-74		XX
50	CHEV/ONIX 10TAT HB	BEQ-2I71	2020/2021	12.471.029-95		XX
	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	AYP-0508	2014/2014	10.751.653-82		XX
	IVECO/DAILYCAMP 03513	ANH-9505	2005/2006	87.082.785-5		XX

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

	VEICULO / MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	LICEN. 2020	OBS
	VW/SAVEIRO 1.6	ANW-4976	2006/2006	88.726.318-6		XX
	FIAT/UNO VIVACE 1.0	AYN-7380	2014/2014	10.141.663-89		XX
	FIAT/STRADA WORKING CE	AZR-3206	2015/2016	10.513.515-69		XX
23	FORD/KA 1.0HA B	BCG-3318	2018/2018	11.566.413-20		XX
22	FORD/KA 1.0HA B	BCG-3319	2018/2018	11.566.437-64		XX
	FORD/CARGO 1119	BBC-5772	2015/2015	11.086.615-37		XX
	FORD/CARGO 816 S	AZK-1251	2014/2014	10.408.251-22		XX
	FORD/CARGO 816 S	AXR-3427	2013/2013	58.971.677-8		XX
55	M.BENZ/ATEGO 2730 6X4 CE	RHE-0J59	2020/2021	12.656.027-67		XX
56	M.BENZ/ATEGO 2730K 6X4 CE	RHH-6C29	2021/2021	12.714.033-63		XX
57	M.BENZ/ATEGO 1419	RHO-7G40	2021/2021	12.824.287-61		XX
58	VW/14.190 CRM 4X2	RHJ-5I98	2021/2022	12.743.679-45		XX
	M.BENZ/L 608 D	AEM-2G73	1976/1976	51.172.170-6		XX
	VW/26.280 CRM 6X4	RUF-9A10	2021/2022	12.977.890-05		XX



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ASSISTÊNCIA SOCIAL

	VEICULO / MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	LICENC. 2020	OBS.
01	CHEVROLET/ONIX 1.4AT LT	BBJ-4945	2017/2018	11.201.131-70		XX
20	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BCB-6266	2018/2018	11.499.138-32		XX
36	CHERRY/QQ 1.0 LOOK	BCV-8F88	2018/2019	11.813.966-19		XX
21	CHEVROLET/ONIX 10 MT JOYE	BCB-6264	2018/2018	11.499.108-68		XX
	RENAULT/MASTER FUR L3H2	BBC-9E31	2016/2017	11.093.355-36		XX

CONSELHO TUTELAR

	VEICULO / MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	LICENC. 2020	OBS.
	VW/GOL 1.0 GIV	AUW-8839	2011/2012	41.660.763-2		XX
41	GM/ONIX 1.4 MT LT	BDF-0G75	2019/2019	11.969.068-04		XX

HABITAÇÃO

	VEICULO / MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	LICENC. 2020	OBS.
07	FIAT-MOBI EASY	BBQ-9215	2017/2018	11.326.515-20		XX
08	FIAT/MOBI EASY	BBQ-9213	2017/2018	11.326.570-21		XX

ESPORTES

	VEICULO / MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	LICENC. 2020	OBS.
	VW/GOL TL MB	BAC-8F54	2015/2016	10.705.138-62		XX



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

EDUCAÇÃO E CULTURA

	VEICULO / MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	LICENC. 2020	OBS.
03	FIAT/MOBI EASY	BBK-6871	2017/2017	11.212.740-88		XX
53	RENAULT/KWID ZEN 10MT	BEX-4B90	2021/2022	12.555.070-01		XX
54	RENAULT/KWID ZEN 10MT	BEX-4B91	2021/2022	12.555.058-66		XX
	VW/MASCA GRANMINI O	ARG-2641	2009/2009	13.985,866-0		XX
	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	AYS-8783	2014/2014	10.156.078-69		XX
	VW/15.190 EOD E.HD ORE	AYM-5117	2014/2014	10.128.742-03		XX
	VW/15.190 EOD E.HD ORE	AYM-5119	2014/2014	10.128.535-75		XX
	M. BENZ/OF 1519 R.ORE	BBL-3032	2017/2017	11.228.635-67		XX
	VW/NEOBUS MINI ESC	BCO-5241	2018/2019	11.695.441-74		XX
	VW/15.190 EOD E.HD ORE	BCQ-7622	2018/2019	11.739.718-88		XX
	MPOLO/VOLARE V8L EM	BCG-5615	2018/2019	11.574.800-10	APA E	XX
	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	AYS-8783	2014/2014	10.156.078-69		XX
	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SHE-4H69	2022/2023	13.443.884-58		
	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEG-5E67	2022/2023	13.423.159-25		
	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	SEE-5C60	2022/2023	13.342.619-43		

VIGILANCIA SANITÁRIA

	VEICULO / MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	LICENC. 2020	OBS.
	VW/GOL TL MB	BAH-4G25	2015/2016	10.771.177-33		XX
02	FIAT/MOBI EASY	BBK-6I72	2017/2018	11.212.764-04		XX
18	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBW-4474	2017/2018	11.416.314-71		XX



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

SECRETARIA DE SAUDE

	FROTA VEICULO / MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	LICENC. 2020	O BS
09	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBT-7889	2017/2018	11.375.855-17		X X
15	RENAULT/SANDERO AUTH 10	BBV-4414	2017/2018	11.400.023-57		X X
16	RENAULT/SANDERO AUTH 11	BBV-4470	2017/2018	11.399.771-70		X X
17	RENAULT/SANDERO AUTH 12	BBV-4472	2017/2018	11.399.070-15		X X
26	CHEVROLET/ONIX JOY 1.0	BCH-3068	2018/2018	11.587.621-32		X X
44	RENALT/KVID ZEN 10 MT	BEC-9A61	2020/2021	12.308.360-87		X X
45	RENALT/KVID ZEN 10 MT	AHQ-3A77	2020/2021	12.308.355-28		X X
48	RENAULT/KWID ZEN 10MT	BEP-3C87	2020/2021	12.458.771-75		X X
49	RENAULT/KWID ZEN 10MT	BEP-3C88	2020/2021	12.458.784-73		X X
59	VW/GOL 1.0L MC4	BEX-9D02	2021/2022	125.595.497-0		X X
60	VW/GOL 1.0L MC4	BEW-8H65	2021/2022	125.465.335-7		X X
	I/M.BENZ 515CDISPRINTERM	BCM-5803	2018/2019	11.674002-13		X X
	RENALT/MASTER TCA AMB	BCM-8361	2018/2019	11.674.055-17		X X
	IVECO/DEILY35S14REV AMB	BDC-6H69	2018/2019	11.923.868-06		X X
	RENALT/MASTER GCA8AMIC1	BEI-4E73	2020/2021	12.373.519-68		X X
	MARCOPOLO/VOLARE W9C ON	BCY-5C98	2019/2019	11.860.072-54		X X
	I/M. BENZ 516SPRINTER A4	BEQ-3B26	2020/2021	12.472.556-43		X X
	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	BAK-8G40	2016/2017	10.834.282-73		X X
	I/TOYOTA HILX PICKUPECIA	AZQ-3802	2015/2015	10.496.489-24		X X



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

	I/FORD TRANSIT TCA AMB	ATD-0626	2010/2010	25.308.184-0		X X
	VW/SAVEIRO CS RB MPI	SEM-9F83	2023/2023	13.495.391-28		
	RENALT/MASTER REVES A	SDV-0E47	2022/2023	0132.020.701-1		
	GM/SPIN LTZ AT	TAJ-9B01	2024/2025	014.005.283-96		
	GM/SPIN LTZ AT	TAJ-9ª94	2024/2025	014.005.323-18		
	CHEV/TRACKER T A	TAL-5J18	2024/2025	014.031.529-82		
	FIAT/DUCATO C RONTAN AMB	AMT-7426	2005/2005	85.498.794-0	BATID A BAIXAD A	X X

SECRETARIA DE OBRAS - VEÍCULOS

	VEICULO / MODELO	PLACA	ANO	RENAVAM	LICENC. 2020	OB S.
	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	AXV-6246	2013/2013	59.823.348-2		XX
	GM/C20 CUSTOM S	ADS-2346	1993/1993	60.997.235-9		XX
43	FIAT/UNO ECONOMI	ATF-1688	2010/2011	25.632.867-6		XX
	FORD/CARGO 1317 E	ARI-5883	2009/2009	14.254.063-3		XX
	FORD/PM1000TÃO CAM 3E	ALW-9821	2004/2004	83.151.465-5		XX
	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	AYH-9291	2014/2014	10.063.319-45		XX
	FORD/CARGO 2629 6X4	BBW-4958	2017/2018	11.383.198-61		XX
	FORD/CARGO 2629 6X4	BBU-2057	2017/2018	11.383.103-76		XX
	FORD/CARGO 2629 6X4	BBU-4437	207/2018	11.385.178-33		XX
	FORD/CARGO 2629 6X4	BBU-2055	2017/2018	11.383.185-63		XX
	VW/26.280 CRM 6X4	BCG-5613	2017/2018	11.575.602-50		XX
	M.BENZ/ATEGO 1729 CL	BDG-5G81	2018/2019	11.974.768-62		XX
	VW/26.280 CRM 6X4	RUP-9B08	2021/2022	13.037.184-88		
	IVECO/TECTOR 260E30ID	SDV-9E48	2021/2022	13.171.902-51		
	IVECO/TECTOR 260E30ID	SCS-2J65	2022/2023	13.642.855-14		



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

IVECO/TECTOR 260E30ID	SCS-3C85	2022/2023	13.644.057-81		
VW/SAVEIRO	SEY-9I44	2023/2024	13.732.727-05		
IVECO/TECTOR 260E30ID	SCS-8D05	2022/2023	13.645.691-56		
IVECO/TECTOR 260E30ID	RYQ-9A78	2022/2023	13.706.506-87		
VW/31.320 CRM 6X4	TAM-1B57	2024/2025	14.034.678-27		

SECRETARIA DE OBRAS – MÁQUINAS

MÁQUINA	MARCA	ANO/MOD	OPERADOR MOTO RISTA
MOTONIVELADORA RG 140B	NEW HOLLAND	2008	
TRATOR DE ESTEIRA D6M	CATERPILLAR	1998	
ROLO COMPRESOR	MULLER	1998	
RETROESCAVADEIRA 416E	CATERPILLAR	2013	
MOTONIVELADORA 120K – (PAC)	CATERPILLAR	2013	
TRATOR AGRICOLA DE RODAS TL95E	NEW HOLLAND		
TRATOR AGRICOLA DE RODAS TS6020	NEW HOLLAND		
TRATOR AGRICOLA 5100 CABINADO 4X4			
TRATOR AGRICOLA 7630			
MINI CARREGADEIRA 4240E	GEHL	2014	
RETROESCAVADEIRA 416E	CATERPILLAR	2015	
MOTONIVELADORA XCMG GR 180 BR	XCMG GR	2016	
PÁ CARREG. ACOP. COM RETROESCAVADEIRA4CX I	JCB	2017	
MOTONIVELADORA 845B CAB	CASE	2018	
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JS210	JCB	2018	
MOTONIVELADORA 120K VHP-145	CATERPILLAR	2018	



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

PÁ CARREG. ACOP. COM RETROESCAVADEIRA4CX II	JCB	2018	
ROLO COMPACTADOR CS54B	CATERPILLAR	2018	
MOTONIVELADORA NEW HOLL RG 140B - 2	NEW HOLLAND		
RETRO JCB - BCX	JCB	2022	
ESCAVADEIRA HIDRAULICA 150 BR	XCMG	2021	
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 180 BR	XCMG	2022	
ROLO COMPACTADOR	XS123PDBR	2023/24	





MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, de que, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/21, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

declaramos que SIM

3. INFORMAÇÕES DA PROPOSTA AJUSTADA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						
Preço total geral						

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

MUNICÍPIO DE IVAÍ, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20...., CPF: e RG:, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 025, 028 e 029/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de peças e contratação de serviços para a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Percentual de desconto ofertado:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

3.2. Além do gerenciador, há entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i>
<i>Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social</i>
<i>Secretaria Municipal de Esportes</i>
<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</i>
<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Secretaria Municipal de Habitação</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Acréscimo de quantitativos

4.2. Poderá ocorrer acréscimo de quantitativos, excepcionalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2 023.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

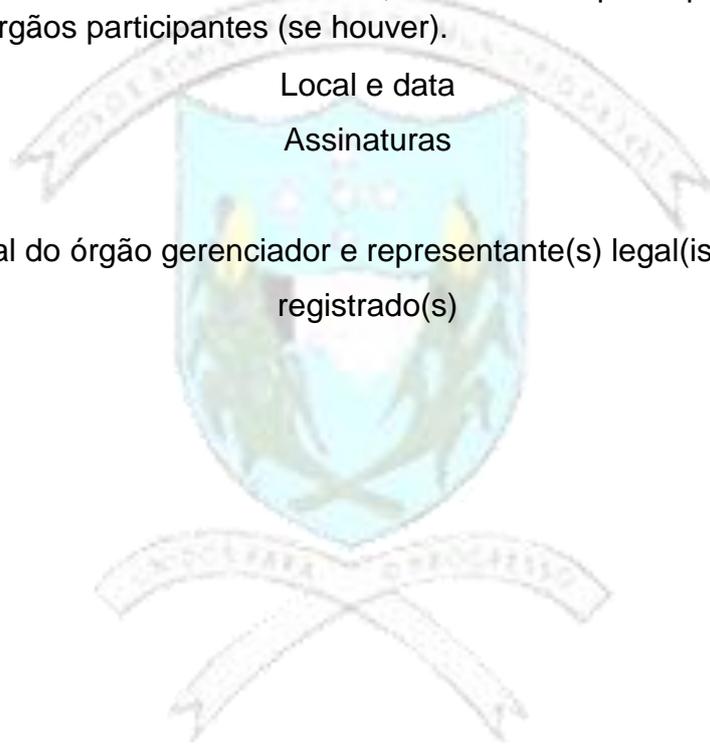
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Anexo da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IVAÍ-PR, E
.....

MUNICÍPIO DE IVAÍ, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto nº, de ... de de 20..., CPF: e RG:, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 025, 028 e 029/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório ____/____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

9.4. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de peças e contratação de serviços para a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

9.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 9.5.1. O Termo de Referência;
- 9.5.2. O Edital de Licitação;
- 9.5.3. A Proposta do contratado; e
- 9.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de entrega das peças será de 48 horas, contados da solicitação formal.

2.3 O prazo de execução dos serviços será de 10 dias, contados da solicitação formal, contendo os dias necessários para retirada e devolução do veículo.

2.4 A periodicidade da entrega/execução dos bens/serviços ocorrerá a depender da demanda, pois não há como estimar a necessidade dos serviços e peças.

2.5 Caso não seja possível a entrega das peças na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.6 Caso não seja possível a execução de serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.7 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Linha Gonçalves Junior, nº 500 – Ivaí/Paraná CEP: 84460-000 – Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.8 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.9 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

11.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

11.2. Percentual de desconto ofertado:

11.3. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

11.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 dias, contados da data de entrega do objeto, ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. Em caso de atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/11/2024 (seis de setembro de dois mil e vinte e quatro).

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. São obrigações do Contratante:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

14.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Deverá indicar o código do produto conforme constar no sistema TRAZ VALOR em qualquer documento relacionado ao processo.

15.3. Responsabilizar-se pelo traslado dos veículos que serão encaminhados para prestação de serviços fora dos limites do município, devendo as custas desde a retirada até a devolução serem arcadas por esta. Demais obrigações, conforme minuta do Contrato.

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

15.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 15.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 15.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 15.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 15.14.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 15.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 15.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:
- 16.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;
- 16.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

- 16.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- 16.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- 16.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 16.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 16.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
 - 16.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - 16.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
 - 16.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
 - 16.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
 - 16.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - 16.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 16.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 16.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 16.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 16.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 16.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 16.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 16.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **40 (quarenta) dias**, a contar da comunicação oficial.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VII e VIII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de 03 (três) anos.

18.8. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos.

18.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização e ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 025/2023.

18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: _____.



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Secretaria	Gestor	Fiscal
<i>Secretaria Municipal de Administração</i>	<i>Luiz Carlos Lemes</i>	<i>Wicto Eduardo Bonette</i>
<i>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</i>	<i>Luciano Tomachevski</i>	<i>Maysa Bardal</i>
<i>Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social</i>	<i>Regina Camargo de Cristo</i>	<i>Patricia Bobek</i>
<i>Secretaria Municipal de Esportes</i>	<i>Sergio Canteri</i>	<i>Luis Fernando Gritti</i>
<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</i>	<i>Ana Paula Dalzoto Salvadori</i>	<i>Cristiane Kovalczuk</i>
<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	<i>Alan Gregori Mocelim</i>	<i>Regiane Delfrate Santos</i>
<i>Secretaria Municipal de Habitação</i>	<i>Willian Sauter de Cristo</i>	<i>Egis Zubacz</i>
<i>Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos</i>	<i>Marcio Grochoski</i>	<i>Alvaro Somer</i>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

20.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



MUNICÍPIO DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

23.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de

Ivaí-PR, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF

Assinatura: